

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL Nº 001/2019– PRODIN/DGP**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PÁIS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO IFRJ**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, por meio da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN, torna público o processo de seleção de servidores efetivos com o objetivo de afastamento para pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e estágio de pós-doutorado – seleção 2020.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital, que trata da seleção de servidores em efetivo exercício no IFRJ para afastamento integral em programa de pós-graduação stricto sensu, (mestrado, doutorado) e estágio pós-doutorado, no país e no exterior, está em consonância com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019;

1.2. Os servidores serão liberados conforme interesse da administração, após portaria assinada pelo reitor ou seu substituto legal;

1.3. O processo de seleção, regido por este Edital, será avaliado por comissão de seleção, própria para tal fim;

**2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1. Será constituída, via portaria, a Comissão de Avaliação de Afastamentos para Pós-Graduação;

2.2. A Comissão será composta por:

a) um representante da Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP);

b) um representante da Comissão Permanente de Pessoal Permanente (CPPD);

c) um representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);

d) um representante da Pró reitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN);

e) um representante da Pró reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI).

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Planejar as demandas decorrentes dos pedidos de afastamentos dos servidores, por meio de processo de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);

3.2. Estabelecer critérios para as solicitações de afastamentos a nível institucional, de forma a dar maior transparência aos processos, articulando o objeto de trabalho à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício, em conformidade com o Decreto 9.991/2019.

3.3. Incentivar e estimular a formação continuada do servidor em prol da elevação de sua qualificação profissional, para melhor desempenho das atividades acadêmicas e/ou administrativas inerentes ao cotidiano de trabalho.

3.4. Estabelecer regras para o processo de afastamento dos servidores para pós-graduação, de modo a fornecer subsídios para os dirigentes do IFRJ planejarem as atividades locais e tomadas de decisão que tem relação com os afastamentos dos técnicos administrativos em educação e dos docentes, principalmente nos casos em que há necessidade de contratação de professor substituto.

**4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Os afastamentos para realização de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (Conforme Lei 8.112/90, Art.96-A, § 2o)

4.2. Os afastamentos para realização de programa de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para pós-graduação stricto sensu (Art. 96-A/Lei 8.112) nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.3. No caso dos servidores docentes, em relação aos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

4.4. Os servidores beneficiados pelos afastamentos para pós-graduação terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

4.5. Os servidores contemplados neste edital não terão seus processos de afastamento deferidos nas seguintes situações:

1. Quando estiver sob alguma sanção de ordem administrativa disciplinar;
2. Estiver com pendências de natureza administrativa ou pedagógica.

4.6. O servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) colocar-se-á, a qualquer tempo, à disposição da Comissão de avaliação do PAD para as suas obrigações inerentes ao processo, sob pena de suspensão do afastamento.

4.7. O documento referido no item 4.5, quanto às questões de natureza administrativa ou pedagógica, deverá ser apresentado no processo de afastamento para pós-graduação, com assinatura da Direção-Geral ou Pró reitoria a qual está subordinado.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição deve ser realizada via formulário eletrônico no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1lvas1XWCAmZPmU9cVIV2oyx_aIfLwvHaX5seCWq-J34/viewform?edit_requested=true>.

5.2. O período para inscrição será do dia 13 até o dia 31 de dezembro de 2019;

5.3. Deverá, o solicitante, preencher o formulário, juntamente com o encaminhamento, da seguinte documentação, para o e-mail: afastamentos@ifrj.edu.br, observando o cronograma, conforme item 10 deste Edital:

a) comprovante de matrícula ou documento com descrição ou intenção de realização de pós-graduação *stricto sensu*;

b) cronograma das atividades desenvolvidas e previstas;

c) justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;

d) manifestação da chefia imediata do servidor e do Diretor Geral do Campus ou do Pró-reitor, no caso da Reitoria, com sua concordância quanto à solicitação;

**6. DA DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS E DAS VAGAS**

6.1.Os afastamentos concedidos de forma integral, independente do transcorrer do processo, seja por mudança ou transferência de curso, não poderão exceder os prazos, conforme descritos abaixo:

a) mestrado (24 meses);

b) doutorado (48 meses);

c) pós-doutorado (12 meses).

6.2. A solicitação de afastamento poderá ser realizada dentro dos seguintes períodos:

a) mestrado: 06, 12, 18 ou 24 meses;

b) doutorado: 01, 02, 03 ou 04 anos;

c) pós-doutorado: 06 ou 12 meses.

6.3. As vagas serão distribuídas por campus, conforme tabela, anexo I deste Edital.

6.4. As Direções Gerais dos Campi e as Pró-reitorias, no caso da Reitoria, poderão, até o dia 01 de junho de 2020, aumentar o quantitativo de vagas inicialmente previstas, devendo para tal informar a ampliação para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida (DQDP/DGP).

**7. DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTOS**

7.1. Os critérios para os afastamentos tanto dos técnicos administrativos em educação quanto dos docentes serão estabelecidos, conforme Anexo II deste Edital, devendo-se observar, para tanto, a maior pontuação para ordem de classificação;

7.2. Caso haja empate da pontuação na ordem de classificação, deve-se adotar como critério de desempate por ordem:

a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento;

b) Maior tempo de serviço público no cargo atual;

c) Maior idade.

7.3. Todos os documentos comprobatórios referentes à pontuação do Anexo II deverão ser enviados ao e-mail: afastamentos@ifrj.edu.br, até o prazo máximo do término da inscrição.

**8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado preliminar será publicado no site institucional, conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital.

8.2. A classificação se dará por ordem decrescente, de acordo com o campus em que o servidor estiver lotado.

8.3. Decorrido o período do recurso, após análise da Comissão pertinente, sairá o resultado final.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Após o resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso com justificativa fundamentada junto a Comissão criada para tal fim, que terá o prazo de 48h para devolutiva;

9.2. Os recursos devem ser encaminhados, através de requerimento próprio (Anexo III), dirigido por e-mail (afastamento@ifrj.edu.br) a Comissão de seleção de afastamento, conforme cronograma previsto neste Edital;

9.3. A interposição de recurso limita-se à Comissão de seleção de afastamento.

**10. DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATA/PERÍODO** |
| **Publicização ampla do Edital** | **13/12/2019** |
| **Período de inscrição** | **13/12/2019 a 31/12/2019** |
| **Análise das inscrições pela comissão de seleção de afastamento** | **03/01/2020 a 06/01/2020** |
| **Lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas** | **06/01/2020** |
| **Interposição de recurso concernente à lista preliminar das inscrições** | **06/01/2020 a 07/01/2020** |
| **Resultado do recurso e lista final dos inscritos**  | **08/01/2020** |
| **Análise dos documentos a partir do resultado final dos inscritos** | **08/01/2020 a 10/01/2020** |
| **Lista preliminar dos resultados a partir da análise dos documentos, por ordem decrescente e por campus** | **13/01/2020** |
| **Interposição de recurso concernente à análise dos documentos** | **13/01/2020** |
| **Análise dos recursos** | **14/01/2020** |
| **Resultado final** | **14/01/2020** |

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.Os servidores têm total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a veracidade das informações prestadas nos formulários constantes nos anexos deste Edital;

11.2. O servidor só poderá se afastar mediante assinatura de portaria pelo reitor ou seu representante legal;

11.3. Em relação aos afastamentos em que haja a necessidade de contratação de professor substituto, o efetivo somente poderá se afastar mediante a convocação e apresentação do seu substituto no campus;

11.4. Em casos excepcionais, a Direção Geral do Campus, no processo de afastamento, poderá realizar um parecer, a ser aprovado pelo reitor, indicando o início do afastamento antes da chegada do substituto, informando necessariamente a possibilidade de absorção temporária das atividades do docente afastado, sem que haja prejuízo ao corpo discente.

11.5. Após defesa do projeto de trabalho, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para enviar a ata de defesa e a certidão de conclusão para a Diretoria Adjunta de Administração Funcional (DAAF) para fins de cadastro e arquivamento.

11.6. Os afastamentos que tratam este Edital têm caráter discricionário e poderão ser realizados, exclusivamente, em processos abertos no ano de 2020.

11.7. O status dos candidatos serão assim designados: aprovado; em espera; desclassificado.

11.8. Os servidores com aprovação para o afastamento para pós-graduação deverão abrir os processos no SIPAC, impreterivelmente, até o dia 31 do mês de março de 2019, após o qual serão desqualificados do certame e impossibilitados de realizarem o afastamento em 2020, nas regras deste edital.

11.9. Na ocasião prevista no item 11.7, o candidato subsequente, do mesmo Campus, será informado da alteração do seu status para aprovado, ocasião na qual deverá responder o e-mail proveniente de afastamento@ifrj.edu.br, no prazo de 15 dias corridos, informando a continuidade no seu interesse no afastamento.

11.10. É de total responsabilidade do servidor acompanhar os resultados previstos no cronograma deste Edital;

11.11. Os afastamentos regidos por este Edital tem caráter discricionário, portanto, a liberação dos servidores, para além do número de vagas previstos, deve-se considerar o planejamento administrativo e pedagógico do campus para todos os fins do ato de concessão à época.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade.

**12. DOS ANEXOS**

12.1. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

a) Tabela de vagas por campus – Anexo I.

b) Tabela com critérios e atribuição de valores – Anexo II;

c) Formulário de recurso – Anexo III;

Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade

José Arimathéa Oliveira

Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas

Carla Doti Ripper

Diretoria Adjunta de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas

Fernando Rocha Beserra

**Anexo I**

Tabelas de Vagas por campus

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Campus | Vagas para TAE (mestrado) | Vagas para TAE (Doutorado) | Vagas para TAE (Pós-doutorado) | Vagas para docente (mestrado) | Vagas para docente (Doutorado) | Vagas paraDocente (Pós-doutorado) |
| Reitoria | 05 | 05 | 00 | 00 | 00 | 00 |
| Arraial do Cabo | 02 | 01 | 00 | 01 | 02 | 01 |
| Belford Roxo | 01 | 01 | 00 | 00 | 02 | 00 |
| Duque de Caxias | 01 | 02 | 01 | 01 | 07 | 01 |
| Engenheiro Paulo de Fontin | 01 | 01 | 00 | 00 | 03 | 00 |
| Mesquita | 01 | 01 | 00 | 00 | 02 | 01 |
| Nilópolis | 05 | 03 | 02 | 03 | 05 | 02 |
| Niterói | 02 | 02 | 00 | 01 | 02 | 00 |
| Paracambi | 02 | 01 | 01 | 00 | 03 | 05 |
| Pinheiral | 02 | 02 | 00 | 01 | 08 | 00 |
| Realengo | 01 | 01 | 00 | 00 | 04 | 00 |
| Resende | 02 | 02 | 00 | 00 | 01 | 01 |
| Rio de Janeiro | 09 | 05 | 01 | 05 | 08 | 08 |
| São Gonçalo | 01 | 01 | 00 | 01 | 01 | 00 |
| São João de Meriti | 01 | 01 | 00 | 01 | 01 | 01 |
| Volta Redonda | 02 | 02 | 02 | 02 | 04 | 02 |
| Totais | 38 | 31 | 07 | 16 | 53 | 22 |

**Anexo II**

 **Tabela com critérios e atribuição de valores**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Critério adotado para pontuação** | **Pontuação máxima** | **Pontuação informada pelo candidato** | **Análise da Documentação pela Comissão** | **Pontuação auferida após análise da documentação pela Comissão** |
| 01 | Tempo de efetivo exercício no IFRJ – 05 pontos para cada ano | 75 pontos |  |  |  |
| 02 | Servidor que nunca foi contemplado com o afastamento para pós-graduação – 10 pontos | 10 pontos |  |  |  |
| 03 | Servidor que ocupa (ou) funções/ cargo de FG, FCC e CD – 10 pontos para cada ano | 50 pontos |  |  |  |
| 04 | Participação no Conselho Superior. 10 pontos para cada anoApós o último afastamento até a data final | 20 pontos |  |  |  |
| 05 | Participação nas seguintes Conselhos/Comissões: CIS, CPPD, CAET, CAEG, CAPOG, CEP, Comitê de Ética, Comissão de Sindicância, Fiscal de Contrato, Comissão Própria de Avaliação – 05 pontos por anoApós o último afastamento até a data final | 20 pontos |  |  |  |
| 06 | Tempo já cursado da pós-graduação, sem afastamento – 15 pontos/ano | 30 pontos |  |  |  |
|  | Pontuação máxima: | 205 pontos |  |  |  |

**Observação:** Necessária apresentação de documentos comprobatórios